

LEI Nº 285/2002

"Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município a pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia.

Art.1º - Fica autorizada, para fins do disposto no art.26 da Lei Complementar nº101, de 04 de agosto de 2000, a destinação de recursos dos orçamentos do Município de Teixeira de Freitas, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública em nível federal, estadual ou municipal, visando a prestação de serviços essenciais à Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Extrativismo, caracterizados como de interesse público do Município;

Art.2º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ficará condicionada à aferição da condição do pretense beneficiado pela Secretaria de Ação Social, mediante utilização de levantamento cadastral, definido em regulamento editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser promovida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 30 de Outubro de 2002

Certifico que foi Registrado

Livro nº.....Folhas.....

Data: 30/10/02

.....*Wagner Ramos Mendonça*.....

Wagner Ramos Mendonça
WAGNER RAMOS MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi Publicado

Em...30/10/02...

.....*Wagner Ramos Mendonça*.....